

# EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 00007/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Câmara Municipal de Sousa/PB, por meio do Agente de Contratação, com sede na Rua Nabor Meira, 17 - Centro - Sousa - PB CEP: 58800-800, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **aquisição de cadeiras, estantes, sofás e poltronas**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- ► ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL DE LICITAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br
- ➤ RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do dia 19/05/2025.
- ➤ RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 19/05/2025.
- ➤ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 22/05/2025.
- ➤ ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 22/05/2025.
- ➤ INÍCIO DA FASE DE LANCES: A partir da abertura da sessão pública.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de cadeiras, estantes, sofás e poltronas destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sousa-PB, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em <u>itens</u>, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço por item</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **2.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **2.2.** No momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários deverá ser observada.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- **3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.** 

# 4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

- **4.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **4.2.2.** Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- **4.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- **4.2.5.** Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4°, da Lei n. 14.133/2021;
- **4.2.6.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei n. 14.133/2021;
- **4.2.7.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- **4.2.8.** O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **4.2.9.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio:
- **4.2.9.1.** Considerando as disposições da Lei 14.133/2021, especificamente no que se refere à participação de empresas em consórcio nas licitações públicas, esta seção apresenta a fundamentação para a vedação da participação de empresas nessa modalidade para o processo de locação e manutenção de softwares de sistema de patrimônio, almoxarifado e biblioteca e controle de frota, conforme justificativas abaixo elencadas:



- **a.** A natureza do objeto licitado aquisição de cadeiras, estantes, sofás e poltronas destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sousa PB, não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios, como previsto no Art. 15 da Lei 14.133/2021, que permite sua formação principalmente em contratações mais complexas;
- **b. O princípio da competitividade** O Art. 5º da Lei 14.133/2021 estabelece a competitividade como um dos princípios a serem observados na aplicação da lei. A formação de consórcios poderia reduzir o número de participantes independentes no certame, afetando a dinâmica competitiva do processo licitatório:
- **c. Gestão de contratos simplificada** A gestão de contratos resultantes de consórcios é naturalmente mais complexa do que a gestão de contratos com um único fornecedor, e tal complexidade não é justificada para locação e manutenção de softwares de sistema de patrimônio, almoxarifado e biblioteca e controle de frota, em conformidade com o Art. 7º e seus princípios de segurança jurídica e eficiência;
- **d. Agilidade no processo licitatório** Nos termos do Art. 26 da Lei 14.133/2021, o processo licitatório busca a simplicidade e celeridade. A participação de consórcios poderia acarretar atrasos e complicações desnecessárias para a locação de softwares;
- **e. Riscos associados à formação de consórcios** O Art. 15 da mesma Lei prevê que a responsabilidade dos integrantes de um consórcio é solidária, o que pode ocasionar riscos jurídicos e financeiros adicionais à Administração Pública. Estes riscos são desproporcionais em relação à natureza e ao escopo do objeto a ser licitado nesta ocasião.
- **4.2.9.2.** Em vista das razões apresentadas e fundamentadas na Lei 14.133/2021, a posição adotada é pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio para o processo de aquisição de cadeiras, estantes, sofás e poltronas destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sousa PB, garantindo assim um processo licitatório mais ágil, transparente e competitivo.
- 4.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:
- **4.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.3.6.** Que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- **4.3.7.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



- **4.3.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **4.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **5.6.** Realizar Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação como requisito de pré-habilitação.
- **5.6.1.** Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, o valor da garantia da proposta deverá ser de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome da Câmara Municipal de Sousa/PB, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação;
- **5.6.2.** Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades e critérios previstos no §1º do artigo 96, da Lei 14.133/2021, conforme abaixo, em campo específico do Portal de Compras Públicas:

COMPROVANTE DO SEGURO GARANTIA - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Tesouraria da Câmara, situada Rua Nabor Meira, 17 - Centro – Sousa - PB, fone (83) 3521-1509.

O licitante que não apresentar a garantia de proposta no prazo e modo exigido, ou quando rejeitada a garantia de proposta apresentada, ficará impedindo de continuar no certame, diante da ausência do requisito de pré-qualificação, ou seja, o licitante será excluído do certame por ausência de condição legal para participação;

**5.6.3.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;



- **5.7.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- **5.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **5.10.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- **5.11.** Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado <u>terá o prazo mínimo de 02 (DUAS) horas</u> para envio dos documentos de habilitação.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- **6.1.1.** Valor unitário e total do item, se aplicável;
- **6.1.2.** Marca, se aplicável;
- **6.1.3.** Fabricante, se aplicável;
- **6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.
- **6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

# 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública durará 15 (quinze) minutos, e após isso, será iniciada a fase de prazo fechado para os lances finais.
- **7.10.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.12.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **7.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.16.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- **7.16.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- **7.16.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- **7.16.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- **7.16.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.17.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- **7.17.1.** empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- **7.17.2.** empresas brasileiras;
- 7.17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.17.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- **7.18.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.19.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.19.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **02** (**DUAS**) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.19.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 7.19.4. O prazo estipulado no item 7.19.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.
- 7.19.5. O não cumprimento do disposto no item 7.19.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.
- **7.20.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no regulamento municipal, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão  $n^{\circ}$  1455/2018 TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



- 8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.2.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
- 8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02** (**DUAS**) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.
- **8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **8.5.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **8.5.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



- **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.8.** O Pregoeiro **poderá** encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.
- 9.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:
- **9.2.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- **9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- **9.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **9.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>
- **9.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **9.2.6.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **9.2.6.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.2.6.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



- **9.2.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.2.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **9.3.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **9.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.
- **9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8. <u>Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a</u> documentação relacionada no item 10.2 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **9.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.9.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **9.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes



remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **9.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.13.** Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).
- **9.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**DUAS**) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- **10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1,2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.
- 10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- **10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- **11.1.** Cabe recurso em face de:
- **11.1.1.** Julgamento das propostas;
- **11.1.2.** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. Anulação ou revogação da licitação.
- **11.2.** Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- **11.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única;
- **11.2.3.** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso;
- **11.2.4.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;
- **11.2.5.** Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos;
- **11.2.6.** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico;
- **11.2.7.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances;
- **11.2.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos:
- 11.2.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- **12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**14.1.** Será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos dos Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em 5% do valor do contrato.

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05** (**CINCO**) **DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05** (**CINCO**) **dias**, a contar da data de seu recebimento.
- **16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **16.3**. A vigência do contrato terá duração de 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.4.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



- **16.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- **16.6**. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **21.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **21.3.** Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- **21.6.** O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- **21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **21.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- **21.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **21.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. <u>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.</u>
- **22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



- **22.11.**Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **22.12.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **22.13.**O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**22.14.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: **ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA; **ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; **ANEXO III -** MINUTA DO CONTRATO.

Sousa/PB, em 09 de Maio de 2025.

#### **EDSON MARCOS DE ABRANTES**

Agente de Contratação



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025



### ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (MODELO)

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME I	NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO	RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:							
INSC. ES	ST.:						
OPTANT	TE PELO SIMPLES? SIM ( )	NÃO( )					
ENDERI	EÇO:						
BAIRRO	):	CIDADE:					
CEP:		E-MAIL:					
TELEFO	NE:	FAX:					
CONTA	TO DA LICITANTE:	TELEFON	NE:				
BANCO	DA LICITANTE:	CONTA B	BANCÁRIA	DA LICIT	ΓANTE:		
Nº DA A	GÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
1.					_		
TOTAL	POR EXTENSO:						

- 1. Preços unitário e total com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, e total por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância.
- 2. Nos preços estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução objeto da licitação.
- 3. Estão computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, bem como os custos referentes à utilização de materiais, remuneração dos empregados, transporte para as visitas e todos os tributos empregatícios, correndo tais operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.
- 4. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão pública.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025



# **TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de cadeiras, estantes**, **poltronas e sofás** destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sousa-PB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, posteriormente, no Edital e seus anexos.
- 1.2. Relacionamos abaixo as características e especificações do objeto ora licitado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poltrona Executiva Giratória	UND	20	R\$ 935,10	R\$ 18.702,00
	ENCOSTO				
	Encosto com estrutura de sustentação externa injetada em Poliamida 6.0 com 30% de fibra de vidro na cor preta. Estrutura de sustentação interna injetada em polipropileno copolímero na cor preta. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptandose melhor à coluna vertebral. Revestimento em Tela 100% Poliéster fixada na estrutura de sustentação interna por grampos com acabamento zincado. A fixação da estrutura interna na estrutura externa é feita por sistema de encaixe. A fixação da estrutura externa do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina Phillips na bitola ¼"x 20 fpp e porcas flangeada ranhurada na bitola ¼"x 20 fpp fixadas sob pressão no suporte do encosto.  ASSENTO				
	Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13				



mm de espessura média. Possui	<b>i</b>	
curvatura na parte frontal do		
assento para evitar o		
estrangulamento na corrente		
sanguínea.		
Espuma injetada anatomicamente		
em poliuretano flexível microcelular		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
de alta resistência, isento de CFC,	1 1 1	
com densidade controlada de 45 a		
55 Kg/m³ com 50 mm de espessura		
média.		
Revestimento do assento em Vini		
ou Poliéster fixado por grampos		
com acabamento zincado.		
Revestimento inferior em tela não		
tecido fixado por grampos com	<b>1</b>	
acabamento zincado.		
A fixação do assento no mecanismo	)	
é feita com parafusos sextavados		
Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado		
com trava mecânica no flange, na		
bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra		
encravadas e rebitadas na madeira.		
oneraradas e resitadas na mademar		
BRAÇOS		
Poltrona Executiva Giratória		
Foldoria Executiva Gilatoria		
ENCOSTO		
ENCOSTO		
Encosto com octruturo de		
Encosto com estrutura de		
sustentação externa injetada em		
Poliamida 6.0 com 30% de fibra de		
vidro na cor preta.		
Estrutura de sustentação interna		
injetada em polipropileno		
copolímero na cor preta. Possui		
curvatura anatômica no encosto de		
forma a permitir a acomodação das	<b>,</b>	
regiões dorsal e lombar, adaptando-	-	
se melhor à coluna vertebral.		
Revestimento em Tela 100%	)	
Poliéster fixada na estrutura de		
sustentação interna por grampos		
com acabamento zincado.		
A fixação da estrutura interna na		
estrutura externa é feita por sistema		
de encaixe.		
A fixação da estrutura externa do		
encosto no mecanismo é feita com		
parafusos máquina Phillips na bitola		
Pararusus mayuma riiiiips na bitola	<u>                                     </u>	



1/4"x 2	20 fp	р е	porc	as fl	ange	ada
ranhur	ada	na b	itola	1⁄4"x	20	fpp
fixadas	sob	press	são n	o sup	orte	do
encost	0.					
1						

#### ASSENTO

Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 13 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.

Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 50 mm de espessura média.

Revestimento do assento em Vinil ou Poliéster fixado por grampos com acabamento zincado.

Revestimento inferior em tela não tecido fixado por grampos com acabamento zincado.

A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira.

#### BRAÇOS

Apoia bracos SL New PP e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com estrutura vertical em formato de "L" fabricada em chapa de aço estrutural ASTM A36 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 80 mm de curso. A estrutura vertical em formato de "L" possui 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal parafuso com utilização



através de cone Morse.

CASA OTACILIO GOMES DE SA	Equipe de planejamento
de chave com curso de 25 mm em	
cada braço durante a montagem do	
braço no assento	
A fixação do braço no assento é	
feita com parafusos sextavados	
Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado	
com trava mecânica no flange, na	
bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra	
encravadas e rebitadas na madeira	
do assento.	
MECANISMO	
Mecanismo flange com estrutura	
monobloco fabricado em chapa de	
aço SAE 1010/1020 com 2,65 mm	
de espessura e cone inferior fabricado em chapa de aço SAE	
1010/1020 com 3,00 mm de	
espessura ambas conformadas a	
frio para maior resistência.	
Suporte do encosto em formato "L"	
fabricado em tubo de aço SAE	
1010/1020 oblongo 20x48 mm e	
1,50 mm de espessura de parede	
curvada à frio.	
A união do flange com o cone	
inferior e tubo de suporte do	
encosto é feito por processo de	
solda do tipo MIG em célula	
robotizada formando uma estrutura	
única para posterior montagem por	
aparafusamento.	
Alavanca de regulagem de altura da cadeira fabricada em barra de aço	
trefilado SAE1020 redondo com	
6,35 mm de espessura curvado a	
frio e com ponteira de acabamento	
injetada em polipropileno	
copolímero na cor preta.	
Assento fixo com inclinação fixa	
entre 0° e -5° e furos de fixação por	
aparafusamento.	
Possui sistema de regulagem de	
altura da cadeira por coluna de	
mola à gás acionado por alavanca.	
Acabamento do tubo de suporte do	
encosto em polipropileno	
copolímero injetado na cor preta.	
Possui sistema de encaixe da coluna	



#### COLUNA

Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico fabricada em tubo de aco SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, rolamento/mancal axial de giro, arruela de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal recalibrada na montagem, sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás DIN EN 16955 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.

#### BASE

Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30 mm e 1,06 mm de espessura de parede, soldadas com cone central fabricado em tubo aco SAE 1010/1020 redondo com 57,15 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura de parede. Pino do rodízio fabricado com aco trefilado SAE 1213 redondo com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon



para uso em carpetes, tapetes e similares ou banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.

Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação.

Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

#### ACABAMENTO

Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície através de banho nanocerâmico bimetálico por spray, executado em linha continua automática, sem uso produtos clorados de para desengraxe, е com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta.

A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), garantindo resistência a radiação e resistência química, Weco, atendendo norma Europeia RoHS, isenta de metais pesados, nas cores disponíveis para linha, com camada média de 60 mícrons de espessura. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C.

DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Altura Total da Cadeira: 905 — 1020 mm

Largura Total da Cadeira: 630 mm Profundidade Total da Cadeira: 630

mm

Extensão Vertical do Encosto: 440

mm

Largura do Encosto: 430 mm



Profundidade da Superfície do Assento: 435 mm Largura do Assento: 465 mm Altura da Superfície do Assento: 440 – 555 mm	
Documentos que podem ser disponibilizados por e-mail - Cópias Simples (sem Autenticação e/ou Reconhecimento de Firma em Cartório):	
<ul> <li>Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</li> </ul>	
<ul> <li>Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto;</li> </ul>	
<ul> <li>Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, com envio de no mínimo 03 (três) Comprovantes de Destinação Final de Resíduos, demonstrando a responsabilidade da empresa Fabricante do produto, com o meio ambiente e a saúde humana;</li> </ul>	



				1	
	Laudos para Espuma do Assento:  Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8537/2022 — Espuma flexível de poliuretano — Determinação da Densidade;				
	<ul> <li>Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 8619/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação da Resiliência;</li> </ul>				
	<ul> <li>Relatório de Ensaio emitido por Laboratório acreditado pelo INMETRO, com avaliação da Norma ABNT NBR 9178/2022 – Espuma flexível de poliuretano – Determinação das Características de Queima;</li> </ul>				
	Documento para Acabamento em Peças Metálicas com Pintura:				
	<ul> <li>Certificado de Conformidade do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, emitido por OCP, com avaliação da Norma NBR 17088 em chapa soldada, durante no mínimo 1500 horas, com resultado Ri 0; Avaliação das Normas NBR 8095 e NBR 8096 em chapa soldada, de no mínimo 400 horas, com resultado Ri 0; E avaliação em chapa sem solda, para as Normas: NBR 10443; ASTM D7091; NBR 11003; ASTM D523, ASTM D3363; NBR 10545; ASTM D3359; e ASTM D2794.</li> </ul>				
2	Poltrona Giratória Diretor ENCOSTO	UND	15	R\$ 2.497,97	R\$ 37.469,55
	Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado				



COLUNA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA SETOR DE LICITAÇÕES Equipe de planejamento

anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptandose melhor à coluna vertebral. Espuma conformada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular alta de resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 26 Kg/m<sup>3</sup> com 80 mm de espessura média. Revestimento do encosto na parte central em Couro Natural Preto, laterais e parte de trás do encosto em material sintético, com costuras laterais e fixação tipo soft, deixando o couro maleável. ASSENTO Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal assento para evitar estrangulamento corrente na sanguínea. Espuma conformada anatomicamente poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 33 Kg/m³ com 70 mm de espessura média. Revestimento do assento na parte central em Couro Natural Preto. laterais em material sintético, com costuras laterais e fixação tipo soft, deixando o couro maleável. **BRAÇO** Apoia-braços em alumínio injetado polido acoplados ao assento encosto por buchas de POM permitindo ao mesmo, pequena flexibilidade. Acabamento superior em poliuretano injetado.



Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás.

#### BASE

Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.

Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação.

#### MECANISMO

Sistema de regulagem de altura a gás, mecanismo sincronizado excêntrico com travamento em diversas posições ou relax livre, ajuste de tensão do sistema relax através de manípulo.

Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

### ACABAMENTO

Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo



	Equipe de planejamento	
trivalente.		
DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA:		
Altura total da cadeira: 985-1045 mm  Largura total da cadeira: 635 mm Profundidade total da cadeira: 720-915 mm Largura do encosto: 520 mm Extensão Vertical do encosto: 535 mm Largura do assento: 540 mm Profundidade Superfície do assento: 505 mm Altura do assento: 485-545 mm		
Documentos que podem ser disponibilizados por e-mail - Cópias Simples (sem Autenticação e/ou Reconhecimento de Firma em Cartório):		
<ul> <li>Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;</li> </ul>		
<ul> <li>Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg,</li> </ul>		



	desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto;				
3	normais de Uso e Conservação do produto;  Poltrona Giratória Presidente  ENCOSTO  Encosto fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptandose melhor à coluna vertebral.  Espuma conformada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 28 Kg/m³ com 80 mm de espessura média.  Revestimento do encosto na parte central em Couro Natural sendo uma na cor bege e quatro na cor preta, laterais e parte de trás do encosto em material sintético, com costuras laterais e fixação tipo soft, deixando o couro maleável.  ASSENTO  Assento fabricado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 18 mm de espessura média. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea.  Espuma conformada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com	UND	05	R\$ 3.464,10	R\$ 17.320,50
	densidade controlada de 33 Kg/m³ com 70 mm de espessura média. Revestimento do assento na parte central em Couro Natural sendo uma na cor bege e quatro na cor preta, laterais em material sintético, com costuras laterais e fixação tipo				



soft, deixando o couro maleável.  BRAÇO  Apoia-braços em alumínio injetado polido acoplados ao assento e encosto por buchas de POM permitindo ao mesmo, pequena flexibilidade. Acabamento superior em poliuretano injetado.  COLUNA  Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento	Equipe de planejamento
Apoia-braços em alumínio injetado polido acoplados ao assento e encosto por buchas de POM permitindo ao mesmo, pequena flexibilidade. Acabamento superior em poliuretano injetado.  COLUNA  Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento	el.
polido acoplados ao assento e encosto por buchas de POM permitindo ao mesmo, pequena flexibilidade. Acabamento superior em poliuretano injetado.  COLUNA  Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento	
Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento	nto e POM equena
por encaixe cônico, com rolamento	
axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero sendo uma na cor bege e quatro na cor preta, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás.  Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse.	elas de tência, da em ta por em o uma preta, ura da
BASE	
Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes em alumínio injetado polido, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro e duplo rolamento com 60 mm de diâmetro em nylon, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, que facilita o giro, banda de rolagem em poliuretano para uso em piso duro, amadeirados e com revestimentos vinílicos.  Montagem do rodízio na base é feito através de pino fabricado em aço SAE 1010/1020 com diâmetro de 11 mm com anel elástico em aço que possibilita a montagem direta sem utilização de buchas de adaptação.  Possui sistema de montagem da coluna por encaixe cone Morse.	umínio obre 5 duplo càmetro nserida co, que em em o duro, mentos  é feito m aço de 11 co que a sem ação. em da



MECANISMO
-----------

Sistema de regulagem de altura a gás, mecanismo sincronizado excêntrico com travamento em diversas posições ou relax livre, ajuste de tensão do sistema relax através de manípulo.

Possui sistema de encaixe da coluna através de cone Morse.

#### ACABAMENTO

Os componentes metálicos cromados possuem a superfície preparada através de decapagem química e polimento, recebendo posteriormente dupla camada de níquel e banho de cromo decorativo trivalente.

DIMENSÔES APROXIMADAS DA CADEIRA:

Altura Total da Cadeira: 1175

1235 mm

Profundidade Total da Cadeira: 720

- 970 mm

Largura Total da Cadeira: 720 mm Extensão Vertical do Encosto: 720

mm

Largura do Encosto: 520 mm

Profundidade da Superfície do

Assento: 505 mm

Largura do Assento: 540 mm Altura do Assento: 485-545 mm

Documentos que podem ser disponibilizados por e-mail - Cópias Simples (sem Autenticação e/ou Reconhecimento de Firma em Cartório):

 Laudo Técnico emitido por Ergonomista, conforme Norma Regulamentadora NR 17 – Ergonomia – conforme redação dada pela Portaria/MTP nº 423 de 07/10/2021, em vigor a partir de 03/01/2022, indicando quais



	requisitos da Norma o Produto atende; com a respectiva Documentação comprobatória e assinatura do profissional responsável pela Análise Técnica e emissão do Documento supracitado;  • Termo de Garantia de no mínimo 12 meses, incluso os 90 (noventa) dias de garantia legal, contra defeitos de fabricação na estrutura metálica e peças plásticas com função estrutural. E 1 (um) ano para os demais componentes e acabamentos cromados, também contra defeitos de fabricação, considerando um turno de trabalho de 8 (oito) horas diárias, por pessoas com um peso até 110 kg, desde que constatadas as condições normais de Uso e Conservação do produto;			
4	Estante de Aço com 6 Bandejas  ESTANTE DE AÇO COM 6 BANDEJAS: Estante Desmontável em Aço que possui 06 (seis) prateleiras em chapa de aço 26 (0,45mm), medindo aproximadamente 200mm, com largura de 920mm. Tipo modelo chão estrutura metálica, profundidade da bandeja é de 40cm, acabamento superficial pintura em epóxi, podendo ser nas cores branca, preta e azul del rei, etc. (conforme solicitado pelo órgão), composta de quatro colunas contendo 40 furos cada uma. Características adicionais: Peso suportado por prateleiras: 25 a 30 kg bem distribuídos.	20	R\$ 238,50	R\$ 4.770,00
5	Poltrona Luna Estofada Encosto Tela Sextavada e Assento em Tecido Algodão cor Cru com Estrutura em Madeira Jequitibá cor Natural, com as seguintes dimensões: Altura Aproximada = 83cm; Largura Aproximada = 68cm; Profundidade Aproximada = 65cm e Peso	02	R\$ 1.818,05	R\$ 3.636,10



Aproximado = 14kg. Detalhes adicionais: Assento estofado em espuma D26 com revestimento em Tecido Algodão cor Cru; Encosto em Tela Sextavada cor Natural; Estrutura em Madeira Jequitibá cor Natural. Dimensões aproximadas.			
SAMEC, Descrição do Modelo 4000: Comprimento aproximado = 220 cm; Profundidade maior aproximada = 94 cm; Profundidade menor aproximada = 87 cm; Altura aproximada = 81 cm; Altura do assento aproximada = 45 cm; Altura do pé aproximada = 15 cm. Detalhes adicionais: Sofá curvo, acompanha 4 almofadas decorativas com fibra siliconada, Encosto de espuma e Madeira de eucalipto. Dimensões aproximadas.	01	R\$ 5.770,55	R\$ 5.770,55

TOTAL GERAL: R\$ 87.668,70

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da necessidade da contratação, incluindo o levantamento da demanda e a justificativa dos quantitativos, encontra-se detalhada no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, vinculado ao Processo Administrativo nº 00014/2025, que é parte integrante deste Termo de Referência.
- 2.2. Conforme apontado no ETP, a aquisição visa suprir a necessidade de mobiliário adequado e ergonômico para servidores e vereadores, substituir itens danificados ou obsoletos, otimizar a organização dos espaços físicos, garantir segurança e conforto aos usuários e atender a novas demandas da Câmara Municipal de Sousa-PB, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A descrição da solução como um todo, considerando os requisitos necessários e os resultados pretendidos, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. A solução consiste na aquisição dos bens descritos no item 1.2 para entrega única.



# 4. CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

4.1. Os bens objeto desta licitação são classificados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme detalhado neste Termo de Referência.

# 5. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. **Prazo de entrega:** A entrega dos bens deverá ser realizada integralmente em até **05** (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato pela Contratada.
- 5.2. **Local de entrega:** Os bens deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Sousa-PB, situado à Rua Nabor Meira, 17, Centro, Sousa-PB CEP 58800-800, em dias úteis e horário de expediente (8h às 17h), sem ônus adicionais para a Contratante. A entrega deverá ser agendada previamente com o setor responsável.
- 5.3. **Prazo de vigência:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o prazo de entrega, recebimento e o período de garantia mínima dos produtos.
- 5.4. **Critérios de aceitação do objeto:** O recebimento dos bens ocorrerá em duas fases:
- 5.4.1. **Recebimento provisório:** Realizado no ato da entrega, pelo responsável pelo almoxarifado ou servidor designado, para verificação da conformidade das embalagens, da quantidade entregue em relação à Nota Fiscal e da ausência de avarias aparentes. Será lavrado termo de recebimento provisório ou registro na própria Nota Fiscal.
- 5.4.2. **Recebimento definitivo:** Realizado por servidor ou comissão designada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório. Consistirá na verificação qualitativa dos bens, conferindo se atendem a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e no Edital, incluindo testes de funcionalidade (se aplicável), verificação de materiais, dimensões e conformidade com normas. A aceitação definitiva se dará pela emissão de Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.5. Os bens que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos/avarias serão rejeitados, devendo a Contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, sem qualquer ônus para a Contratante, contados da notificação formal. A não substituição no prazo sujeitará a Contratada às sanções cabíveis.



## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.2. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3. Proporcionar as condições necessárias para a entrega e o recebimento dos bens.
- 6.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, relativos ao objeto.
- 6.5. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, atestando a conformidade com as especificações.
- 6.6. Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades ou não conformidades verificadas na execução do contrato.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 7.1. Entregar os bens (móveis) em perfeitas condições, estritamente de acordo com as especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na sua proposta.
- 7.2. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos até o Recebimento Definitivo pela Contratante.
- 7.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo frete, seguros, embalagens, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 7.4. Providenciar a imediata correção ou substituição dos bens que apresentarem defeitos ou não conformidades com as especificações, sem ônus para a Contratante, nos prazos estabelecidos.
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6. Apresentar, juntamente com os bens, a respectiva Nota Fiscal, discriminando os itens conforme o contrato.
- 7.7. Conceder **garantia mínima de 12 (doze) meses** para todos os itens, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade. A garantia deverá cobrir peças, mão de obra e deslocamento para eventuais reparos ou substituições. Apresentar o Termo de Garantia correspondente.



- 7.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.9. Atender prontamente às solicitações do servidor designado por acompanhar o contrato, prestando todos os esclarecimentos necessários.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão designada pela Câmara Municipal de Sousa-PB, denominado(s) fiscal(is) do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.2. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos bens, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato e a apresentação da correspondente Nota Fiscal pela Contratada, devidamente atestada.
- 8.3. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do ateste da Nota Fiscal pelo setor competente da Contratante.
- 8.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, comprovada mediante consulta aos sistemas pertinentes (como SICAF ou certidões equivalentes), conforme exigido pela legislação.
- 8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 87.668,70 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, conforme detalhado no item 1.2 e apurado na Pesquisa de Preços anexa.

# 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 10.2. Exigências de habilitação



Para a habilitação regulamentada neste subitem, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

Deverá realizar Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação como requisito de pré-habilitação.

A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

#### 10.2.1. Relativamente à habilitação jurídica da licitante

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento (RG e CPF) ou (CNH) comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.2.2. Relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista da licitante:



- a) CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:
- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 10.2.4. Relativamente à qualificação técnica da licitante:
- a) Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 10.2.5. Relativamente ao cumprimento de requisitos normativos:

O licitante declarará (podendo ocorrer em campo próprio do sistema, em caso de licitação na forma eletrônica):

Para atendimento das condições de participação:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- b) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Para fins de habilitação:

- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Para cumprimento à legislação trabalhista:

- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

# 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/21, conforme justificativa que se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa:



#### 000026.4490.52.99 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### Fonte de Recursos:

500 - Recursos Oriundos de Transferências Constitucionais do Município de Sousa.

#### 13. GARANTIAS

- 13.1. **Garantia dos Produtos:** Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os itens, contados do Recebimento Definitivo, conforme item 7.7. O Termo de Garantia deverá ser entregue juntamente com os produtos.
- 13.2. **Garantia de Execução Contratual:** A critério da Administração, poderá ser exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos dos Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em modalidade e percentual a serem definidos no Edital (usualmente até 5% do valor do contrato).

## 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5. fraudar a licitação;
- 14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 14.846, de 2014.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 14.2.1. Advertência;
  - 14.2.2. Multa;
  - 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;
  - 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
  - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.



- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Sousa - PB, 23 de abril de 2025.

Marília Gomes B. F. de Sousa

Coordenadora da Equipe de Planejamento de Contratação Pública **Braulio José Alencar Siebra**Membro da Equipe de Planejamento de
Contratação Pública



# MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO¹ Nº

CONTRATO

TEDMO

	O(A)						
A CÂMARA MUNICIPAL DE	rteira de Ide nominada CC	ntidade nº NTRATAN	neste ato TE, e o(a)	idade de represent , expedio	ado(a) pe la pela (o)	la PRESID	 ENTE, , e (a) no
CNPJ/MF sob o nº	este ato rep expedida pela 1990 - Códig	resentada a (o) e em o o de Defes	pelo(a) Sr. , e ( bservância sa do Consu	(a) CPF n <sup>o</sup> às disposi midor, res	ções da L	portador , ten ei nº 14.1 ebrar o pr	(a) da do em 33, de esente
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.							

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de cadeiras, estantes, sofás e poltronas destinadas a atender às necessidades da Câmara Municipal de Sousa-PB.
- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - a. O Termo de Referência;
  - b. O Edital da Licitação;
  - c. A Proposta do contratado;
  - d. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. A vigência do contrato terá duração até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, no interesse da Administração, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. Quando a assinatura ocorrer na forma eletrônica, o prazo de vigência será contado a partir da última assinatura.
- 2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

RUA NABOR MEIRA, 17 - CENTRO - SOUSA - PB. CEP: 58.800-310



## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.

- **5.1.** O valor total da contratação é de R\$ ...... (....).
- **5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

**6.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**9.1.** Será exigida da Contratada a prestação de garantia de execução contratual, nos termos dos Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, em 5% do valor do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

- **11.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
  - I não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
  - II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
  - IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
  - V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- **11.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
  - I supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
  - II suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - III repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - IV atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
  - V não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
  - § 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:
  - I não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
  - II assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **11.3.** A extinção do contrato poderá ser:
  - I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
  - II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
  - III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
  - **11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
  - **11.3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
  - I devolução da garantia;
  - II pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - III pagamento do custo da desmobilização.
- **11.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
  - I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração:
  - II ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;



- III execução da garantia contratual para:
  - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração
   Pública e das multas aplicadas.
- **11.4.1.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- **11.4.2.** Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- **12.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme descrito no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- **12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- **13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- **13.2.** O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO.

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO.

**16.1.** É eleito o Foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXX/UF,	de	de 20
Responsável legal da CONTRATA	ANTE	
Responsável legal da CONTRAT	 -ADA	